



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD nº 12394/2019-1

**EDITAL DO PROAD Nº 12394/2019-1
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Aquisição, por Registro de Preços, de emissão de Certificados Digitais padrão ICP Brasil para pessoas físicas tipo A-3, incluindo fornecimento de tokens USB para armazenamento e visitas para validação e emissão dos certificados.

Registro de Preços: Sim

Possibilidade de Adesão: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 434.592,00

Data e local da disputa: 08/11/19, até as 13h00 para inserir propostas; e, às 14h00 início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação BB nº: 791278

Documentos de Habilitação

Vide Anexo II

Envio proposta e documentação por meio eletrônico	3 horas úteis após solicitação do pregoeiro	Envio proposta e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2521/2523/2580



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD nº 12394/2019-1

EDITAL DO PROAD Nº 12394/2019-1

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, por Registro de Preços, de emissão de Certificados Digitais padrão ICP Brasil para pessoas físicas tipo A-3, incluindo fornecimento de tokens USB para armazenamento e visitas para validação e emissão dos certificados, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 13h00 do dia 08/11/2019
b. Início da disputa de preços:	08/11/2019, às 14h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.11 do presente.

2.2. Prevalecerão os termos do presente Edital, na hipótese de eventuais divergências com as informações postadas no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. ou Eventuais dúvidas relativas ao sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil poderão ser sanadas na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”, ou pelos demais contatos disponibilizados no site.

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

4.3.1. Em processo de falência, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3. Que possuam registros impeditivos de contratação em nome da empresa e de seus sócios no:

4.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br;

4.3.3.2. Cadastro de Empresas Apenadas deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (<http://portal.trt15.jus.br/empresas-apanadas>);

4.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA obtida em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.3.3.4. Sistema de empresas Inabilitadas e Inidôneas do Tribunal de Contas da União nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/1992 – LOTCU, (obtida em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

4.3.4. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



4.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL DOS LOTES (de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência)**, em reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Só se aplica o sorteio **quando houver empate entre as propostas e ausência de lances**.

6.8.1. Caso ocorra o empate previsto no item 6.8, o sorteio das empresas em situação de empate ocorrerá no 1º dia útil posterior à disputa, **às 14 horas**, no Auditório do Edifício-Sede Administrativo, localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, na presença dos licitantes e demais pessoas que comparecerem para assistir ao ato público.

6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o



sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **14h00** do dia útil subsequente.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá observar o disposto no subitem 12.5 e subsequentes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;



8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, ou houver desclassificação ou inabilitação, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 9.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9.1.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

10.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas úteis**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD nº 12394/2019-1

Atualizada de Preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico (licita@trt15.jus.br). O envio do original da proposta ocorrerá em momento posterior, conforme o disposto no subitem 12.5.3.

10.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10.1.2. Considera-se, para efeito de **hora útil**, o horário compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.

10.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número e dígito da conta, número e dígito da agência e nome do banco (ver Anexo III).

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11.2. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002, conforme disposto no item deste instrumento denominado "DAS SANÇÕES".

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

12.2. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.2.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II e as declarações constantes dos Anexos a este instrumento denominados "MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS" e "MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP", deverão ser remetidos, via endereço eletrônico ou fac-símile, na forma especificada no subitem 10.1., a partir da solicitação do pregoeiro no sistema licitacoes-e.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 10.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente registrado no órgão competente, ou do Imposto de Renda onde conste a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD nº 12394/2019-1

Receita Bruta do mesmo exercício (Acórdão 1370/2015-Plenário). Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP) anexa a este instrumento.

12.5.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.5, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5.3. A arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação bem como a proposta na forma original/autenticado e todos anexos, de forma presencial ou por remessa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a) no sistema de licitacoes-e, conforme endereço abaixo:

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
A/C Coordenadoria de Licitações
Rua Dr. Quirino, nº 1.080 - 2º andar - Centro
Campinas/SP - CEP 13015-081

13. DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.3. No caso de inabilitação verificar-se-á novamente a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006. O (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos no item "DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", deste edital.

13.4.1. Uma vez declarado o vencedor, será a ele adjudicado o objeto do certame, tão somente, na hipótese da inexistência da interposição de recurso.

13.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.



14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, pelo sistema eletrônico, para formação do cadastro de reserva, conforme previsão do Decreto 7.892/2013.

14.1.1. Para serem incluídos no cadastro de reserva, os licitantes remanescentes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, registrando-a, exclusivamente, por meio do *chat* do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 minutos, contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

14.1.1.1. Não obstante o registro no *chat*, o licitante deverá, ainda, encaminhar, por e-mail (licita@trt15.jus.br), a Proposta Atualizada de Preços, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com o contrato social da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do registro previsto no subitem anterior.

14.1.1.1.1. A Proposta Atualizada a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com o título: CADASTRO DE RESERVA.

14.1.2. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. O cadastro de reserva aplicar-se-á, outrossim, no caso de exclusão do primeiro colocado, na hipótese delineada no parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 7.892/2013.

14.1.3. Se houver mais de um licitante aceitado cotar seus materiais com valor igual ao do licitante mais bem classificado, será obedecida para a classificação, a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

15. DOS RECURSOS

15.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios do licitante vencedor e após o término do prazo para formação do cadastro reserva, conforme item 14, e posteriormente declarado vencedor será aberto prazo para demais licitantes manifestarem intenção de recorrer.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) minutos**, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a preclusão ao direito de interposição recursal.

15.2.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.3. Eventual recurso deverá ser dirigido à Senhora Secretária da Administração deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 15.2.1.

15.3.1. Não obstante o disposto no subitem 15.3, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 15.3.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pelo Tribunal.

16.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes que encaminharam proposta para participação do cadastro reserva, conforme item 14 deste edital. Caso não haja empresas registradas no cadastro reserva, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.2. O fornecimento, os prazos, a aplicação de sanções, bem como o pagamento se darão conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais penalidades legais.

16.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.



16.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da contratação, sob pena de rescisão.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto deste Edital.

17.2. A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Tribunal.

17.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este E. Tribunal convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.3.1. O Tribunal poderá rever semestralmente se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado. Caso não seja feita a revisão semestral dos preços registrados, deve constar a justificativa para tanto.

18.3.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.4.1. Ocorrendo a liberação do fornecedor, conforme subitem 18.4, o Tribunal irá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



18.5. Não havendo êxito nas negociações, este E. Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho ou Autorização de Compra nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa, observadas as disposições da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17 de março de 2017:

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal;
- IX. não retirar a Nota de Empenho.

21. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da Ata de Registro de Preços.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD nº 12394/2019-1

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2521 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

22.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

22.3. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recessos forenses.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A assinatura de quaisquer termos e documentos no âmbito desta contratação, dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD e nas condições e termos especificados no Edital ou facultativamente por meio físico.

23.1.1. A assinatura de documentos pela empresa fornecedora será admitida nas seguintes modalidades:

- a) assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; e
- b) assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pela empresa fornecedora e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

23.1.2. A assinatura realizada na forma deste subitem será considerada válida para todos os efeitos legais.

23.2. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

23.3. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

23.4. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 24 de outubro de 2019.

Felipe Daniel Mendes Paiva
Pregoeiro responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição, por Registro de Preços, de emissão de Certificados Digitais padrão ICP Brasil para pessoas físicas tipo A-3, incluindo fornecimento de tokens USB para armazenamento e visitas para validação e emissão dos certificados, conforme especificações e condições expressas neste Termo de Referência, parte integrante deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br.

2. REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS

2.1. Certificado Digital do Tipo A3 para Pessoa Física - Institucional AC-JUS (ICP-Brasil)

- 2.1.1. O certificado digital deve permitir a assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, login de rede, entre outras destinações.
- 2.1.2. O certificado deve ser do tipo A3, gerado e armazenado em dispositivo de mídia criptográfica.
- 2.1.3. O certificado digital deve ter validade de no mínimo 03 (três) anos, de forma a reduzir os custos diretos e indiretos e os esforços necessários para renovação ou emissão de novo certificado, além de reduzir a chance de indisponibilidade do certificado para o usuário em razão do prazo de validade.
- 2.1.4. O certificado digital deve ser aderente ao padrão ICP-Brasil. Este requisito se dá em razão da Resolução CNJ nº 185/2013, Art. 4º, § 3º, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 281/2019:

“Serão admitidas assinaturas digitais de pessoa física e de pessoa jurídica, realizadas no sistema PJe ou a este destinadas, com a utilização de certificado digital A1 e A3, na forma da normatização do ICP Brasil e nos termos desta Resolução.”

- 2.2.5 Certificado digital deve pertencer à cadeia da Autoridade Certificadora AC JUS. Este requisito se dá em razão da Resolução CSJT nº 164/2016:

“Art. 2º O certificado digital será utilizado pelo usuário interno da Justiça do Trabalho na prática de atos que exijam sua identificação funcional e pessoal em meio eletrônico.

§ 1º O certificado digital a que se refere o caput deverá ser o de perfil “Institucional” pertencente à cadeia “Cert-JUS”, do tipo A3 ou superior quanto aos requisitos de segurança, salvo quanto ao PJe, que poderá ser do tipo A1. (Redação dada pela Resolução n.186/CSJT, de 24 de março de 2017).”

2.2. Visitas Técnicas

- 2.2.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A3 para pessoa física.
- 2.2.2. As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do Tribunal. Também deverão ser utilizados postos de atendimento em outras localidades, em caso de a contratada possuir infraestrutura disponível.



- 2.2.3. Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física na sede do Tribunal.
- 2.2.4. A visita para emissão de certificados para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizadas individualmente.
- 2.2.5. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do Tribunal.
- 2.2.6. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

2.3. Dispositivo Criptográfico do Tipo Token USB

- 2.3.1. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos.
- 2.3.2. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 4 (quatro) caracteres alfanuméricos.
- 2.3.3. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.
- 2.3.4. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução e de forma que apenas certificados pertencentes a um único titular possam ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo.
- 2.3.5. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de senha.
- 2.3.6. Ter compatibilidade com sistemas operacionais: Microsoft Windows (versão 7 e versões superiores), Linux e MacOS.
- 2.3.7. Suportar no mínimo os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 8 e superiores) ou Microsoft Edge, Mozilla Firefox (versão 15 e superiores) e Google Chrome (versão 35 e superiores).
- 2.3.8. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
- 2.3.9. Deve ser de marca e modelo homologados pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, conforme relação disponibilizada no sítio do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (<http://www.iti.gov.br/homologacao>).
- 2.3.10. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) Tipo A compatível com versão 2.0.
- 2.3.11. Permitir conexão direta na porta USB sem necessidade de interface intermediária para leitura.
- 2.3.12. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 KBytes.
- 2.3.13. Fornecer driver para instalação nos sistemas operacionais: Microsoft Windows (versão 7 e versões superiores), Linux e MacOS.
- 2.3.14. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos.



- 2.3.15. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado nele armazenado, um novo token deverá ser fornecido no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação.
- 2.3.16. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil.
- 2.3.17. O software de gerenciamento do dispositivo deverá permitir a visualização e exportação de certificados armazenados no dispositivo.
- 2.3.18. O software de gerenciamento do dispositivo deverá permitir a importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315.
- 2.3.19. O software de gerenciamento do dispositivo deverá permitir a remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação por senha.
- 2.3.20. O software de gerenciamento do dispositivo deverá permitir a reutilização de dispositivos bloqueados, por meio do apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- 2.3.21. O software de gerenciamento do dispositivo deverá ter compatibilidade com os sistemas operacionais: Microsoft Windows (versão 7 e versões superiores), Linux e MacOS.
- 2.3.22. Deverão ser observadas, no que couber, os critérios e as práticas expostas no "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 2ª edição" (criado pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT). Assim, os equipamentos fornecidos devem atender aos seguintes critérios sustentáveis:
- a) Serem constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR - 15.448-1 e 15.448-2.
 - b) Serem acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.
 - c) Não conter substâncias nocivas ao meio ambiente, como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil polibromados, éteres difenil polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 200/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2.4. Outros Requisitos

- 2.4.1. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada.
- 2.4.2. O órgão do Judiciário proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet.



3. DETALHAMENTO DE BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

3.1. Tabela de Itens

LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Classificação Bem/Serviço	Prazo de garantia
1	Certificado Digital do Tipo A3 para Pessoa Física - Institucional AC-JUS (ICP-Brasil)	1000	Serviços técnicos profissionais de TI	mínimo de 03 (três) anos
2	Visitas técnicas	5	Serviços técnicos profissionais de TI	N/A

LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Classificação Bem/Serviço	Prazo de garantia
3	Dispositivo Criptográfico Tipo Token USB	2600	Material de processamento de dados	mínimo de 01 (um) ano

3.2. - Modelo de Prestação do Objeto/ Forma de Execução dos Serviços ou Fornecimento dos equipamentos

A prestação do (s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

3.2.1. As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais constante do item deste Termo de Referência, serão realizadas conforme agendamento de data e horário por este Tribunal, em conformidade com os dispositivos constantes do edital e seus anexos, e encaminhado junto à Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3.2.2. As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais de magistrados, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Órgão do Judiciário, e encaminhado junto à Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

3.2.3. O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para Servidores e Magistrados que compareceram aos eventos de emissão agendados;

3.2.4. O Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do Órgão do Judiciário durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do evento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da empresa contratada e emitir o seu respectivo certificado.

3.2.5. Para as emissões realizadas nos locais definidos, utilizando-se de visita, a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos no agendamento elaborado pelo Tribunal.



3.2.6. Todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento ou por meio de visita do agente de registros, deverão ser previamente agendadas com o Gestor do contrato.

3.3. Estimativa de Consumo

As certificações serão distribuídas ao público interno de acordo com a proximidade do vencimento de cada validade atual; para os próximos meses, é correto se falar numa quantidade mínima de 90 (noventa) certificações por mês, além de tokens que serão pedidos para entrega imediata no número mínimo de 1000 (mil) unidades e o remanescente será solicitado na medida da necessidade desta Administração, sendo certo que o pedido mínimo será de 200 (duzentas) unidades.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega (certificados e tokens) será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do pedido pelo fornecedor.

5. OBRIGAÇÕES DO TRT

5.1. O TRT se compromete a:

- I - Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR, devidamente identificados, nas suas dependências, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos;
- II- Efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pelo Coordenador responsável.

5.2. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.3. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

5.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

5.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário.

5.8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.



6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Fornecer os produtos em conformidade com as especificações e no prazo exigidos neste Termo de Referência.

6.2. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

6.3. Manter endereço eletrônico atualizado.

6.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

6.6. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

6.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.8. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

6.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

6.10. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

6.11. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

6.12. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

6.13. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

6.14. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;



- 6.15. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;
- 6.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- 6.17. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
- 6.18. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 6.19. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
- 6.20. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- 6.21. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
- 6.22. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
- 6.23. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.
- 6.24. A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3.
- 6.25. São obrigações da contratada em relação à visita técnica para validação e emissão dos certificados digitais:
- 6.25.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;
 - 6.25.2. Será responsabilidade da contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;
- 6.26. Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho",



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD nº 12394/2019-1

instituído pelo CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:

6.26.1. Comprovar, antes da efetivação desta aquisição, sob pena de cancelamento do ajuste:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e

b) Não ter sido condenado, o FORNECEDOR ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

7. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. O FORNECEDOR será responsabilizado civilmente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos materiais adquiridos.

7.2. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade e integridade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Certificado Digital do Tipo A3 para Pessoa Física - Institucional AC-JUS (ICP-Brasil)	1000	225,62	225.620,00
2	Visitas técnicas	5	158,00	790,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - LOTE 01				226.410,00

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Dispositivo Criptográfico Tipo Token USB	2600	80,07	208.182,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - LOTE 02				208.182,00



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD nº 12394/2019-1

Classificação Orçamentária:

02.122.0571.4256.0035 - APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - DESPESAS DIVERSAS
33.90.40 - servicos de tecnologia da informacao e comunicacao - pj
23 - emissao de certificados digitais

Conta VPD 332310100

02.122.0571.4256.0035 - APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - DESPESAS DIVERSAS
33.90.30 - material de consumo
17 - material de tic - material de consumo

Conta VPD 331110500

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho deverá ser retirada junto à Coordenadoria/Seção emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

9.1.1. Caso o FORNECEDOR não confirme o recebimento da Nota de Empenho em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de entrega dos materiais.

9.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

9.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária do FORNECEDOR, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da adjudicação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

10. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

a. O recebimento dos certificados do item 2.1 e das visitas técnicas do item 2.2, ocorrerá da seguinte forma:

- Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de Magistrados ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

b. O recebimento dos tokens (item 2.3) ocorrerá da seguinte forma:



- Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto nas áreas de almoxarifado do Contratante;

- Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

c. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, atendidas as especificações constantes neste edital e apresentadas as respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

10.1. O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, em consonância com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, apresentada a respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Coordenador responsável, por parte deste TRT.

10.1.2. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a quantidade, a marca/modelo, os valores unitário e total, bem como o número do processo que deu origem à aquisição.

10.2 Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

10.3. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório.

10.3.1. Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura / boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS / PASEP, COFINS, ISSQN, INSS).

10.3.2. No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela empresa e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos por este E. TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.

10.3.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o FORNECEDOR efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.3.4. Na data de emissão da ordem bancária, o FORNECEDOR deverá possuir, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou força



maior.

10.3.4.1. Cessadas as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da empresa vencedora e, caso seja verificada irregularidade, o ajuste poderá ser rescindido por culpa da empresa vencedora, a critério do TRT, nos termos do item "SANÇÕES, com a aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.4.2. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

10.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% A.A. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$;

onde:

EM=encargos moratórios devidos;

N=números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I=índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP=valor da prestação em atraso.

11. REGRAS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES/PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a. Advertência;

b. Multa de:

b.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

b.1.2. No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

b.2. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

b.2.1. A Contratada prestará garantia do objeto, responsabilizando-se pela qualidade e funcionamento dos certificados emitidos, e deverá seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover,



reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, materiais e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b.2.2. A contratada deverá prover garantia de correção e atualização por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP – Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3 (lote 01), contados a partir da data de emissão do certificado;

b.2.3. Caso a atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o contratante;

b.2.4. A contratada deverá prover garantia mínima de 1 (um) ano, para os Tokens (lote 02). Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo contratante, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado

b.3. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

b.4. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

b.5. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

b.6. Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento – AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

b.7. A aplicação das multas estabelecidas no item, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

b.8. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

12. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Comunicação com Fornecedor

As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela contratada. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Contratante, quais sejam, gestor do contrato, João Augusto Germer Brito, fiscal administrativo do contrato, André Luis Tomadão e, fiscal técnico do contrato, Victor André Cetara Berti.



- 12.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimirem eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa contratada, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- 12.4. Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.
- 12.5. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DO FORNECEDOR

13.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente aquisição poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

13.1.1. O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

13.1.2. Não se verifique fraude à licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecimento, os prazos, a garantia do objeto, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento e a compensação financeira por eventual atraso, bem como as demais disposições da contratação dar-se-ão conforme disposto neste Termo de Referência – Anexo I ao edital.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 24 de outubro de 2019.

Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração



ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

a) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

- Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
- Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;

1.2 a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;

1.3 é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;

1.4 os documentos deste item deverão ser referentes à matriz e, caso a unidade da empresa participante da licitação seja filial, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.1 a regularidade fiscal deverá ser entendida de forma ampla, incluindo débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa. No caso do fisco municipal, deverá ser comprovada, no que couber, a regularidade, tanto perante os débitos mobiliários como imobiliários.

2.2 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme Art. 43 da LC 123/2006.

2.4 as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, e FGTS (alínea "c" e "d"). A prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, prevista na



alínea "e" do item 2, também será dispensada, caso a empresa possua credenciamento válido perante o SICAF, comprovado por declaração emitida por meio do SIASG/SICAF.

2.5 caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos deste item 2 deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais.

3. Qualificação técnica

3.1. Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar o seguinte documento:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a discriminação dos produtos e as respectivas quantidades, que comprove(m) ter fornecido, satisfatoriamente, produtos com características semelhantes ao objeto deste Edital, em quantidades de, no mínimo, 50% do pedido neste processo de contratação, exceto visitas técnicas (que fica dispensável o atestado).

3.2. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) requisitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

3.3. Os documentos exigidos neste item "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" poderão se referir a qualquer unidade da empresa, matriz ou filial.

3.4. Em atendimento à previsão da IN 05/2017, anexo VII-A, os documentos previstos neste item poderão ser submetidos ao setor requisitante ou à área técnica deste Regional, para a devida manifestação.

4. Qualificação econômico-financeira (Acórdão 891/2018 – Plenário e Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD nº 12394/2019-1

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.1. A empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de acordo com valor estimado do lote, ou seja, mínimo de:

R\$ 22.641,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais) para o lote 01; e
R\$ 20.818,00 (vinte mil, oitocentos e dezoito reais) para o lote 02.

4.2.2. No caso de uma empresa arrematar mais de um lote, será analisado o somatório dos valores de Patrimônio Líquido ou Capital Social exigidos, de todos os lotes arrematados pela empresa, conforme tabela acima.

4.2.3. Caso a empresa não apresente os índices previstos no subitem 4.2.1 e, caso o somatório dos valores dos lotes arrematados exceda o Patrimônio Líquido ou Capital Social da empresa, essa será considerada inabilitada.

4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.1 Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

4.3.1.1. Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

4.3.2. Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

4.3.2.1. Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

4.4 A documentação exigida neste item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo "Modelo de Declarações Gerais").

5.2 caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, o documento supra deverá a ela se referir.

TEMOS A ESCLARECER:

- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD nº 12394/2019-1

- Os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- Não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- As certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- A ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD nº 12394/2019-1

ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para aquisição, por Registro de Preços, de emissão de Certificados Digitais padrão ICP Brasil para pessoas físicas tipo A-3, incluindo fornecimento de tokens USB para armazenamento e visitas para validação e emissão dos certificados conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Certificado Digital do Tipo A3 para Pessoa Física - Institucional AC-JUS (ICP-Brasil)	1000		
2	Visitas Técnicas	5		
VALOR TOTAL - LOTE 01				

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Dispositivo Criptográfico Tipo Token USB	2600		
VALOR TOTAL - LOTE 02				

Observação: Deverá ser indicada a marca/modelo de cada item.

Proposta válida por 120 (cento e vinte) dias.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

CNPJ: _____

BANCO: _____

Agência nº: _____

Dígito: _____

Conta Corrente nº: _____

Dígito: _____

Local e data: _____

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



CADASTRO DE RESERVA

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital e se o produto ofertado cumpre os requisitos indicados no Termo de Referência (Anexo I), inclusive com aplicação de teste, se previsto no documento convocatório.

A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa nos termos do subitem 14.1.1 do Edital, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

LOTE ____				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
—	_____	—		
VALOR TOTAL - LOTE ____				



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD nº 12394/2019-1

ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2019

PROAD N.º 12394/2019

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e ____, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, neste ato representado por _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria _____, e, em conformidade com o resultado, devidamente homologado, do PROAD ____/____ - Pregão Eletrônico - SRP, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para o objeto abaixo descrito, da empresa identificada a seguir. As especificações técnicas constantes do Edital e Anexos do PROAD ____/____, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, nos termos do artigo 12, caput, do Decreto nº 7.892/2013.

Objeto: Eventual emissão de Certificados Digitais padrão ICP Brasil para pessoas físicas tipo A-3, incluindo fornecimento de tokens USB para armazenamento e visitas para validação e emissão dos certificados.

Empresa	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro
Cidade/UF	CEP:
Telefone(s):	
Email:	

LOTE 1				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1				
2				
Valor do Lote 1 (R\$):				
LOTE 2				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1				
Valor do Lote 2 (R\$):				
VALOR TOTAL DA ATA: R\$				
VIGÊNCIA DA ATA: ____ / ____ / ____				



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD nº 12394/2019-1

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, __ de _____ de 20__.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
(Representante Tribunal)

Nome Empresa
FORNECEDOR

Responsável Legal da Empresa: _____

CPF: _____



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD nº 12394/2019-1

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD nº 12394/2019-1

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal